

LEI Nº 1.624, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1997.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1997 em R\$4.815.521,00 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil e quinhentos e vinte e um reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§1º - Discriminação da Receita:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		4.815.521,00
RECEITAS CORRENTES		4.474.538,00
Receita Tributária	925.001,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	45.400,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	180.000,00	
Transferências Correntes	3.132.737,00	
Outras Receitas Correntes	191.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		340.983,00
Operação de Crédito	1.000,00	
Alienação de Bens	5.500,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	266.483,00	
Outras receitas de Capital	68.000,00	

§2º - Discriminação da Despesa por funções, deduzidas as transferências intragovernamentais:

FUNÇÕES DO GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA
01- Legislativa	250.000,00	0,00	0,00
02- Judiciária	0,00	0,00	0,00
03- Administração e Planejamento	607.500,00	0,00	0,00
04- Agricultura	57.100,00	0,00	0,00
05- Comunicações	51.000,00	0,00	0,00
06- Defesa Nacional e Seg. Pública	38.000,00	0,00	0,00
07- Desenvolvimento Regional	200,00	0,00	0,00
08- Educação e Cultura	1.329.496,00	0,00	0,00
09- Energia e Recursos Minerais	87.000,00	0,00	0,00
10- Habitação e Urbanismo	777.125,00	0,00	0,00
11- Ind., Comércio e Serviços	56.000,00	0,00	0,00
12- Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13- Saúde e Saneamento	793.500,00	0,00	0,00
14- Trabalho	0,00	0,00	0,00
15- Assistência e Previdência	492.600,00	0,00	0,00
16- Transportes	266.000,00	0,00	0,00
17- Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00
Total	4.815.521,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas			4.815.521,00

§3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.815.521,00
01 PODER LEGISLATIVO	253.400,00
01 Câmara Municipal	153.000,00
02 Secretaria da Câmara	100.400,00
02 PODER EXECUTIVO	4.552.121,00
01 Gabinete e Secretaria	435.700,00
02 Serviço de Finanças	297.600,00
03 Serviço de Educação e Cultura	1.329.496,00
04 Serviço de Saúde e Assistência Social	753.800,00
05 Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.190.125,00
06 Serviço Municipal de Água e Esgoto	248.200,00
07 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	297.200,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
99 Reserva de Contigência	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida nos termos da Resolução Federal 11/94;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) às dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64;
- c) utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1997.

Paço Municipal Tancredo Neves, 04 de dezembro de 1996.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal